

Resoluções 3.954/11 e 4.113/12

Leiaute do Arquivo de Movimento – ACIC001 (CI01)

Versão deste documento: 1.2

Histórico de revisão

Data	Versão	Descrição	Autor
27/06/2008	1.0.0	Versão inicial.	BACEN/DEINF/DINE6 BACEN/GENCE
11/08/2008	1.0.1	Inclusão de texto explicativo no item 1 – Descrição, para esclarecer quanto à retificação e exclusão de registros e à não compactação do arquivo para envio. Inclusão da coluna “Número do campo” nos itens 2.1, 2.2 e 2.3.	BACEN/DEINF/DINE6 BACEN/GENCE
05/10/2012	1.1	Adequação do leiaute para transmissão de dados das operações de compra e de venda de moeda estrangeira realizadas por meio de máquinas dispensadoras de cédulas.	BACEN/DEINF/DINE6 BACEN/GENCE BACEN/DESIG
19/07/2013	1.2	Adequação do leiaute para obrigatoriedade da transmissão do Valor Efetivo Total (VET) de todas as operações de câmbio.	BACEN/DEREG BACEN/DESIG

Sumário

1.	Descrição	4
2.	Leiaute dos registros do arquivo de movimento	5
2.1	Cabeçalho / Header	5
2.2	Rodapé / Trailer	5
2.3	Registro de dados de operação	6
3.	Sistema de transferência de arquivos	8

Leiaute do Arquivo de Movimento – ACIC001 (CI01)

1. Descrição

Este documento apresenta instruções e leiautes a serem utilizados pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, autorizadas a operar no mercado de câmbio, para a transmissão de dados das operações de compra e venda de moeda estrangeira nas modalidades de câmbio manual – viagens internacionais e/ou transferências internacionais do e para o exterior em valor individual por operação de até USD 3.000,00 (três mil dólares dos Estados Unidos), ou seu equivalente em outras moedas, de que tratam a Resolução nº 3.954, de 24.2.2011, e a Circular n. 3.691, de 16.12.2013, e das operações de compra e venda de moeda estrangeira realizadas por meio de máquinas dispensadoras de cédulas, de que tratam a Resolução nº 4.113, de 26.7.2012, e a Circular nº 3.607, de 3.8.2012.

Cada arquivo de movimento é composto por dois ou mais registros, descritos no capítulo 2: Leiaute dos registros do arquivo de movimento, página 5, sendo:

- Um registro de cabeçalho ou “header”, que marca o início do arquivo e contém sua identificação;
- Zero ou mais registros de movimento;
- Um registro de rodapé ou “trailer”, que contém o número de registros presentes no arquivo e marca o fim do mesmo.

Cada linha do arquivo possui um e apenas um registro. É utilizado um espaçador ou “filler”, ou seja, uma sequência de espaços em branco, para garantir que todos os registros do arquivo tenham o mesmo tamanho. Dessa forma, o tamanho de qualquer linha do arquivo será sempre o tamanho do registro com maior quantidade de caracteres úteis.

Os campos dos registros podem ser alfanuméricos (A) ou numéricos (N). Se os dados de algum campo não preencherem totalmente o espaço reservado para tal campo, o mesmo deve ser completado, até que se atinja o tamanho especificado para o campo:

- Com espaços em branco à direita, caso seja um campo alfanumérico (A);
- Com zeros à esquerda, caso seja um campo numérico (N).

Todo campo que por ventura venha a ser omitido em qualquer dos registros deve ser preenchido totalmente com espaços em branco.

O tamanho de cada registro desse arquivo é 379 caracteres.

Retificação de registros – campos alteráveis

Aplica-se aos dados das operações contratadas sob essa modalidade a mesma regra vigente para as demais operações de câmbio, não sendo passíveis de alteração: comprador, vendedor, valor em moeda estrangeira, valor em moeda nacional, código da moeda estrangeira, taxa de câmbio e tipo de operação (compra ou venda).

No envio do registro de retificação só deverão estar preenchidos os campos a serem efetivamente alterados, à exceção dos campos tipo de registro, ação do registro e chave do registro de operação. Os demais deverão ser encaminhados não preenchidos.

Exclusão de registros

Quando da exclusão de registros deverão estar preenchidos somente os seguintes campos: tipo de registro, ação do registro e chave do registro de operação. Todos os demais deverão ser encaminhados não preenchidos.

Resoluções 3.954/11 e 4.113/12	
Leiaute do Arquivo de Movimento – ACIC001 (CI01)	Versão deste documento: 1.2

2. Leiaute dos registros do arquivo de movimento

2.1 Cabeçalho / Header

Tamanho dos dados úteis: 253 caracteres

Nº. do campo	Nome do campo	Tam.	Posição	Form.	Descrição do Campo
1	TIPO DE REGISTRO	002	001-002	A	Registro de Cabeçalho = “00”. (fixo)
2	TIPO DE ARQUIVO	004	003-006	A	Identificador STA do Arquivo de Movimento = “CI01”. (fixo) (Ver seção 3. Sistema de transferência de arquivos, página 8).
3	TIPO DE MOVIMENTO	011	007-017	A	Indica se o arquivo contém um novo movimento ou a retificação de movimento já enviado. <ul style="list-style-type: none"> • “INICIAL” = primeiro arquivo do movimento em questão; • “RETIFICADOR” = arquivo de retificação de movimento já encaminhado.
4	CNPJ DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	008	018-025	A	Indica a instituição financeira autorizada a operar no mercado de câmbio, responsável pela geração e transmissão do arquivo (raiz de 8 dígitos do CNPJ da instituição).
5	ANO / MÊS DE REFERÊNCIA	006	026-031	N	Indica o ano/mês ao qual o movimento do arquivo se refere. (Formato: AAAAMM, onde AAAA = ano e MM = mês).
6	DATA / HORA DE GERAÇÃO DO ARQUIVO	020	032-051	N	Indica a data e hora em que o arquivo de movimento foi gerado pela instituição financeira. (Formato TIMESTAMP: AAAAMMDDhhmmsszzzzz, onde AAAA = ano, MM = mês, DD = dia, hh = horas, mm = minutos, ss = segundos e zzzzzz = microssegundos)
7	VERSAO DO LEIAUTE	002	052-053	A	Indica a versão deste leiaute utilizada para construir o arquivo. Utilizado para fins de controle caso seja necessário alterar o leiaute modificando, adicionando ou excluindo informações. Versão atual, em vigência desde 01.09.2013 = “03”.
8	NOME	120	054-173	A	Nome do responsável pelo envio das informações
9	TELEFONE	20	174-193	A	Telefone do responsável pelo envio das informações
10	EMAIL	60	194-253	A	Email do responsável pelo envio das informações
-	FILLER	126	254-379	A	Espaços em branco para garantir que todos os registros terão o mesmo tamanho.

2.2 Rodapé / Trailer

Tamanho dos dados úteis: 12 caracteres

Nº. do campo	Nome do campo	Tam.	Posição	Form.	Descrição do Campo
1	TIPO DE REGISTRO	002	001-002	A	Registro de rodapé = “01”. (fixo)
2	QUANTIDADE DE REGISTROS DE DADOS	010	003-012	N	Informa o número de registros de dados presentes no arquivo (excetuam-se da quantidade os registros de cabeçalho e rodapé)
-	FILLER	367	013-379	A	Espaços em branco para garantir que todos os registros terão o mesmo tamanho.

Resoluções 3.954/11 e 4.113/12	
Leiaute do Arquivo de Movimento – ACIC001 (CI01)	Versão deste documento: 1.2

2.3 Registro de dados de operação

Tamanho dos dados úteis: 379 caracteres

Nº. do campo	Nome do campo	Tam.	Posição	Form.	Descrição do Campo
1	TIPO DE REGISTRO	002	001-002	A	Registro de dados de operação = “02”. (fixo)
2	AÇÃO DO REGISTRO	001	003-003	A	Indica se o registro contém novos dados, exclui ou altera informações previamente enviadas. <ul style="list-style-type: none"> • “N” = registro contendo novos dados (válido para qualquer “TIPO DE MOVIMENTO”); • “E” = registro de exclusão de dados enviados anteriormente (válido apenas caso o “TIPO DE MOVIMENTO” seja “RETIFICADOR” = arquivo de retificação); • “A” = registro de alteração de dados enviados anteriormente (válido apenas caso o “TIPO DE MOVIMENTO” seja “RETIFICADOR” = arquivo de retificação; uma alteração é feita enviando-se registro do tipo “A” com os dados corrigidos).
3	TIPO DA OPERAÇÃO	001	004-004	A	Indica o tipo da operação efetuada. (“C” = operação de compra; “V” = operação de venda).
4	CHAVE DO REGISTRO DE OPERAÇÃO	022	005-026	N	Identificador único do registro. Formato: CNPJ de 8 posições da instituição financeira + ano com 4 posições + mês com 2 posições + número sequencial da operação com 8 posições.
5	DATA DA OPERAÇÃO	008	027-034	N	Indica a data de realização da operação (Formato: AAAAMMDD, onde AAAA = ano, MM = mês e DD = dia).
6	CNPJ DO OPERADOR/CORRESPONDENTE	014	035-048	A	CNPJ de 14 posições da instituição financeira (no caso de operações próprias) ou do correspondente.
7	INDICADOR CPF/CNPJ/ESTRANGEIRO DO CLIENTE	001	049-049	A	Indica o tipo de pessoa do cliente. (“J” = pessoa jurídica; “F” = pessoa física; “E” = estrangeiro).
8	CPF/CNPJ/PASSAPORTE/ DOCUMENTO DO CLIENTE/NÚMERO DO CARTÃO	030	050-079	A	Operação realizada sem uso de máquina dispensadora de cédulas: <ul style="list-style-type: none"> • Número do CNPJ de 14 posições da pessoa jurídica ou do CPF de 11 posições da pessoa física, se o cliente é residente no Brasil, ou número do passaporte ou do documento apresentado, se estrangeiro. Operação realizada com uso de máquina dispensadora de cédulas: <ul style="list-style-type: none"> • Número do CNPJ de 14 posições da pessoa jurídica ou do CPF de 11 posições da pessoa física, se o cartão/passaporte empregado na identificação do cliente é emitido no Brasil, ou número do cartão/passaporte, se eles forem emitidos no exterior.
9	NOME DO CLIENTE	120	080-199	A	Nome do cliente da operação, obrigatório exceto no caso de operações realizadas por meio de máquinas dispensadoras com validação por meio de cartão de uso internacional emitido no exterior.

Resoluções 3.954/11 e 4.113/12	
Leiaute do Arquivo de Movimento – ACIC001 (CI01)	Versão deste documento: 1.2

10	NATUREZA	005	200-204	N	Formato numérico de cinco dígitos: “NNNNN” (“00001” = viagens internacionais – espécie sem uso de máquina dispensadora ou cheque de viagem; “00002” = transferências unilaterais; “00003” = viagens internacionais – cartão pré-pago e “00004” = viagens internacionais – espécie com uso de máquina dispensadora).
11	MOEDA ESTRANGEIRA DA OPERAÇÃO	003	205-207	A	Padrão ISO de três letras, disponível em http://www.bcb.gov.br/?CEDSFN (Dicionário de Domínios).
12	VALOR NA MOEDA ESTRANGEIRA	013	208-220	A	Valor da operação na moeda estrangeira. Deve ser informado com dez (10) dígitos correspondendo à parte inteira, vírgula e dois (2) dígitos correspondendo à parte fracionária.
13	TAXA DE CÂMBIO	012	221-232	A	Taxa de câmbio da operação. Deve ser informado com quatro (4) dígitos correspondendo à parte inteira, vírgula e sete (7) dígitos correspondendo à parte fracionária.
14	VALOR NA MOEDA NACIONAL	013	233-245	A	Valor da operação na moeda nacional. Deve ser informado com dez (10) dígitos correspondendo à parte inteira, vírgula e dois (2) dígitos correspondendo à parte fracionária.
15	PAÍS DO PAGADOR/RECEBEDOR	002	246-247	A	Código do país do pagador/recebido no exterior. Preenchido apenas se a Natureza for “00002”. Padrão ISO de duas letras, disponível em http://www.bcb.gov.br/?CEDSFN (Dicionário de Domínios).
16	NOME DO PAGADOR/RECEBEDOR	120	248-367	A	Nome do pagador/recebido no exterior. Preenchido apenas se a Natureza for “00002”.
17	VALOR EFETIVO TOTAL (VET)	012	368-379	A	Valor total da operação, expresso em reais, por unidade de moeda estrangeira. O VET deve ser calculado considerando a taxa de câmbio, os tributos incidentes e as tarifas eventualmente cobradas. Deve ser informado com quatro (4) dígitos correspondendo à parte inteira, vírgula e sete (7) dígitos correspondendo à parte fracionária.
-	FILLER	000	-	A	Espaços em branco para garantir que todos os registros terão o mesmo tamanho.

Resoluções 3.954/11 e 4.113/12	
Leiaute do Arquivo de Movimento – ACIC001 (CI01)	Versão deste documento: 1.2

3. Sistema de transferência de arquivos

A transmissão do arquivo é efetuada conforme instruções contidas no endereço www.bcb.gov.br / menu Sisbacen / Sistema de transferência de arquivos.

As instruções para a confecção do arquivo a ser transmitido ao Banco Central do Brasil estão disponíveis no endereço www.bcb.gov.br / menu Câmbio e Capitais Internacionais / Sistemas / Transferência de arquivos.

Denominação do arquivo a ser transmitido: ACIC001 (CI01) - Arquivo Movimento.